



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO № 081/93 de 30.12.93

"DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 056/93, de 20 de Dezembro de 1993;

### D E C R E T A:

Artigo 1º) Os preços públicos dos serviços prestados pela Municipalidade, ficam fixados na seguinte conformidades:

denominação do serviço	quantidade de UFIRMA
01. AVERBAÇÃO/REGISTRO (CART. PROFI./FIRMAMIS) ...	2,50
02. AVERBAÇÃO (TRANSF. FIRMAMS/RAMO/LOCAL/ENC.) ..	8,00
03. BUSCAS DADOS (LIVROS/FAPEIS) .....	3,00
04. CERTIDÃO .....	4,00
05. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS .....	2,50
06. ALVARA (AUTONOMO) OU SUBSTITUIÇÃO .....	2,50
07. BUSCA DE DOCUMENTOS OU RESTITUIÇÃO .....	3,00
08. CEMITERIOS	
I. ENTERRAMENTO EM SEPULTURA GERAL	
a) ADULTO .....	4,00
b) INFANTE .....	2,00
c) INDIGENTE .....	ISENTO
II. ENTERRAMENTO CARNEIRA OU JAZIGO DE FAMILIA	
a) ADULTO .....	12,00
b) INFANTE .....	10,00
III. CONCESSÃO DE SEPULTURA PERPETUA/TERRENO ...	40,00
IV. EXUMAÇÃO E REMOÇÃO .....	6,00
V. LIMPEZA/REFORMA/OUTROS SERVIÇOS CEMITERIO ..	8,00
09. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
a) GUARDA DE ANIMAIS/CABEÇA/DIA .....	2,00
b) OBJETOS E MERCADORIAS/DIA .....	2,00
c) VEICULOS (TAXI/ANO) .....	80,00
10. APREENSAO DE ANIMAIS	
a) DE PEQUENO PORTE/ANIMAL .....	10,00
b) DE GRANDE PORTE/ANIMAL .....	20,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Dezembro de 1.993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.  
ANGATUBA, 30.12.93.

MARIA REGINA PEREIRA  
— Secr. de Gabinete —

